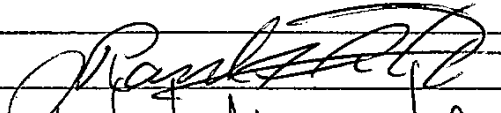


(essente milhões de reais), para possibilitar a implantação do SUS-SP - e aquisições e equipamentos.

Artigo 2º - De qualquer maneira e por os mesmos fins o Chefe do Executivo fica autorizado - a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, nos termos das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de Outubro de 1992.


Prefeito Municipal.

Lei nº 706/92 de 29 de Outubro de 1992.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

Paulo Alves Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Outubro de 1992, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no contábil

Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.570.000.000,00 (Quatro bilhões, quinhentos e setenta milhões de reais), nos seguintes do total, das dotações orçamentárias =

01 - Câmara Municipal	
01 - Jucimentos e vantagens - f. 01	120.000.000,00
02 - Remunerações e Jucos Representação f. 2	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais - f. 3	
3.1.2.0 - Material de Consumo f. 4	
3.1.3.1 - Remunerações de Serviços Personais f. 5	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos f. 06	
3.2.5.1 - Lucros - f. 07	
3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores f. 08	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente f. 09	
Total =	120.000.000,00

02 - 01 Gabinete do Prefeito	
01 - Jucimentos e vantagens - f. 10	50.000.000,00
02 - Remunerações e Jucos Representação f. 11	30.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo f. 12	20.000.000,00
3.1.3.1 - Remunerações de Serv. Personais f. 13	
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos f. 14	15.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente f. 15	
Total =	115.000.000,00

02.02 - Junta de Serviços Militares	
3.1.1.1 - Pessoal Civil - f. 16	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo f. 17	
3.1.3.1 - Remunerações de Serviços Personais f. 18	

3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos - f. 19

4.1.2.0- Equipamentos e Mat. Permanente f. 20

Total = 10.000.000,00

02-03- Fundo Social de Solidariedade

3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos f. 21 10.000.000,00

Total = 10.000.000,00

03- Administração e Finanças

03.01- Secretaria

3.1.1.1- Pessoal Civil f. 22 60.000.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo f. 23 20.000.000,00

3.1.3.1- Remunerações Serv. Pessoais f. 24

3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos f. 25 60.000.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Mat. Permanente f. 26

Total = 140.000.000,00

03-02- Contabilidade

3.1.1.1- Pessoal Civil f. 27 40.000.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo f. 28 20.000.000,00

3.1.3.1- Remunerações Serv. Pessoais f. 29

3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos f. 30 10.000.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Mat. Permanente f. 31

4.3.5.1- Prestações de Serviço Contratadas f. 32 20.000.000,00

Total = 900.000.000,00

04 Educação e Cultura

3.1.1.1- Pessoal Civil f. 33 70.000.000,00

3.1.1.3 - Onipessoal Patrocinado f. 34	15.000.000,00
3.1.2.0 - Material Consumo f. 35	30.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Patrocinado f. 36	
3.1.3.2 - Outros Serv. Educ. f. 37	10.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações f. 38	
4.1.2.0 - Equipamentos Mat. Permanente f. 39	

Total = 925.000.000,00

04.02 - Serviços de 1º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil f. 40	250.000.000,00
3.1.1.3 - Onipessoal Patrocinado f. 41	00.000.000,00
3.1.2.0 - Material Consumo f. 42	500.000.000,00
3.1.2.0 - A - Material Consumo - ME - f. 43	
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Patrocinado f. 44	
3.1.3.2 - Outros Serv. Educ. f. 45	150.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações f. 46	300.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos Mat. Permanente	100.000.000,00

Total = 360.000.000,00

04.03 - Serviços de 2º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil - f. 48	50.000.000,00
3.1.1.3 - Onipessoal Patrocinado f. 49	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo f. 50	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Educ. f. 52	40.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações f. 53	
4.1.2.0 - Equipamentos Mat. Permanente f. 54	25.000.000,00
4.2.9.1 - Retenções Judiciais f. 55	

Total = 135.000.000,00

04-04- Esporte Lazer e Cultura

3.1.1.1- Pessoal Civil f. 56	
3.1.2.0- Material de Consumo f. 57	150.000.000,00
3.1.3.1- Remunerações serv. Pessoa f. 58	
3.1.3.2- Outros serv. e encargos f. 59	50.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações f. 60	100.000.000,00
4.1.2.0- Equipamentos Mat. Permanente f. 61	100.000.000,00
Total =	400.000.000,00

05- Saúde

05-01- Saúde e Saqueamento

3.1.1.1- Pessoal Civil f. 62	230.000.000,00
3.1.1.3- Oribgocorr Petronair f. 63	60.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo f. 64	250.000.000,00
3.1.3.1- Remunerações e serviços Pessoa f. 65	
3.1.3.2- Outros serviços e encargos f. 66	100.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações f. 67	
4.1.2.0- Equipamentos Mat. Permanente f. 68	15.000.000,00
Total =	655.000.000,00

05-02- Assistência e Previdência

3.1.1.3- Oribgocorr Petronair f. 69	150.000.000,00
3.1.3.2- Outros serviços e encargos f. 70	50.000.000,00
3.2.3.1- Subvenções Sociais f. 71	
3.2.5.1- Inativos f. 72	20.000.000,00
3.2.5.2- Pensionistas f. 73	20.000.000,00
3.2.5.3- Solcio Familiar f. 74	
3.2.5.7- Indenizações de Acidentes f. 75	
3.2.6.1- Juros e Divida Contratada f. 76	
3.2.8.0- Contr. p/ Form. do Serv. Públicos Prop. f. 77	40.000.000,00
Total =	280.000.000,00

06 - Serviços Municipais Urbanos e Rodoviários

06-01 - Serviços Municipais e Urbanos

3.1.1.1 - Serv. Civil f. 78	160.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo f. 79	200.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serv. pessoais f. 80	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serv. essenciais f. 81	20.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações f. 82	100.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e mat. permanente f. 83	20.000.000,00
4.2.9.1 - Sentença judicial f. 84	
Total =	700.000.000,00

06-02 - Serviços Rodoviários Municipais


3.1.1.1 - Serv. Civil f. 85	150.000.000,00
3.1.2.0 - Material consumo f. 86	150.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serv. essenciais pessoais f. 87	
3.1.3.2 - Outros serv. essenciais f. 88	20.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações f. 89	60.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento mat. permanente f. 90	20.000.000,00
Total =	430.000.000,00

Total final = 4.570.000.000,00

Artigo 22 - O presente Crédito Suplementar Adicional - será coberto com recursos provenientes de previsões supratrazidas na Receta de Transfêrencia de Quocientes do Estado e do União, a verificar no presente exercício nos termos do art. 43, parágrafo 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser dispensada em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Maranhão, 22 de outubro de 1992


 Prefeito Municipal